

PROJETO DE LEI Nº 509/95

Estabelece critérios para pagamento de  
Contribuição de Melhoria

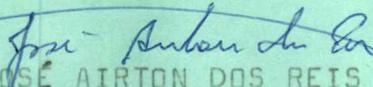
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Chefe do Executivo, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O usuário beneficiado por Instalação de Energia Elétrica e/ou Calçamento terá um prazo de 05 (cinco) meses para pagar a importância referente à Contribuição de Melhoria, de acordo com o artigo 37 do Código Tributário.

Artigo 2º - Ao Contribuinte que comprovar baixa renda, este prazo poderá ser estendido por mais tempo, a critério da Fazenda Pública.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

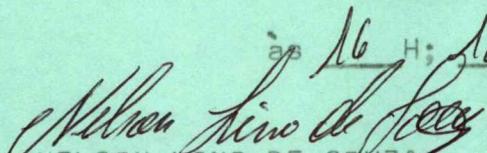
Prefeitura Municipal de Natércia, 06 de março de 1995.

  
JOSE AIRTON DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

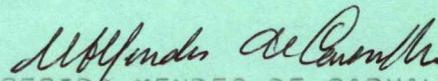
APROVADO ( X ) = REJEITADO ( )

Em 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 07/03/95

às 16 H; 18 H; 20 H.

  
NELSON LINO DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA

  
MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO

SECRETÁRIA DA CÂMARA